



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.501, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

*- Altera a Tabela Única constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.492, de 02 de outubro de 2020.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** A tabela única do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.492, de 02 de outubro de que passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Unidade: 02.11 – Secr. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer</i>	
<i>02.11.02 – Departamento de Cultura</i>	
<i>13.392.0016.2067 – Manutenção Departamento de Cultura</i>	
<i>.... - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas</i>	<i>R\$ 263.800,00</i>
<i>.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 570.008,03</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 833.808,03</i>

**Art. 2º** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 12 de novembro de 2020

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/11/2020  
Paulo Davi de Campos